

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2871, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios e eventuais Aditamentos com o Ministério do Bem Estar Social, através da Secretaria Nacional de Saneamento, e dá outras providências".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de eventuais Aditamentos com o Ministério do Bem Estar Social, através da Secretaria Nacional de Saneamento, objetivando a obtenção de recursos financeiros para obras de infra-estrutura e saneamento urbano no Município.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto específico, créditos adicionais especiais a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria Nacional de Saneamento.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do ajuste, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e do orçamento de 1995, suplementadas se necessário.

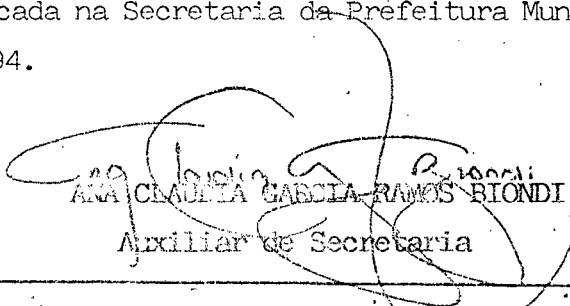
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 23 de dezembro de 1994.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES

- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 23 de dezembro de 1994.


ANA CLÁUDIA GARCIA RAMOS BIONDI

Auxiliar de Secretaria